

Estudo Técnico Preliminar 34/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67107.005433/2023-39

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB).

- O Colégio Brigadeiro Newton Braga, reconhecido pelo Aviso nº 15 – GM3, de 31 de março de 1960, como Organização de Ensino Assistencial (OEA), de caráter assistencial e não filantrópico, pertencente ao Comando da Aeronáutica (COMAER), autorizada a funcionar pela Portaria nº 329 de 11 de junho de 1970, do Ministério da Educação e Cultura, subordinada à diretoria de Ensino da Aeronáutica, como fração isolada de Organização Militar, conforme Portaria nº 1794/GC3, de 1º de novembro de 2018, possui por missão institucional ministrar ensino regular no nível básico nas modalidades do Ensino Fundamental (EF) e Médio (EM), em consonância com a legislação federal de educação vigente, atendendo aproximadamente 1.500 alunos.
- Devido à extrema importância dessa escola para os militares da Aeronáutica lotados no Rio de Janeiro, considerando a música como auxílio ao desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor e convívio social é incontestável o fato de que seja facilitadora no processo de ensino aprendizagem, e promova um ambiente agradável e satisfatório à aprendizagem do educando.
- Com a referida aquisição os professores e alunos poderão desfrutar de um ambiente confortável, permitindo que o corpo docente tenha a sua disposição equipamentos e itens que permitem exercer melhor a atividade de ensino, refletindo diretamente na motivação e na capacidade de aprendizagem dos alunos.
- Utilizando-se dessa forma elevada de cultura, lazer e expressão, o Colégio Brigadeiro Newton Braga proporcionará aos seus discentes a implantação de uma Banda Marcial e de um Coral de Vozes, cujos Projetos atenderão alunos de 10 a 17 anos.
- Além da interação social, do desenvolvimento multidisciplinar, os projetos proporcionarão a integração Aluno x Escola, ora fragilizada, pelos dois anos consecutivos de ensino remoto, em razão da pandemia iniciada no ano de 2020.
- Os novos instrumentos irão complementar e substituir os já existentes, por apresentarem obsolescência e desgaste em decorrência dos muitos anos de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ensino	Cel Int R/1 CARLOS EDUARDO BARROSO FRANCO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar em dia com todas as suas certidões negativas e dos cartórios, bem como o seu SICAF, estar em total atualização junto ao seu cadastrador federal, formando assim e em conformidade com o edital, a manutenção da sua habilitação jurídica atualizada.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Seção de Material do Colégio Brigadeiro Newton Braga: Praça do Avião, 1 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.941-320.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Só será admitida a oferta dos produtos do Apêndice I que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 269 de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- Para os itens relacionados no Apêndice I, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

Conforme preconiza a IN nº 65/ME, de 07 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Sendo assim, para a formação dos preços de referência do processo de aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB), utilizou-se como metodologia os comandos contidos no Inciso I, Art. 5º, da Instrução supracitada. Dos 03 (três) preços obtidos, extraiu-se a média do preço, chegando-se então, ao preço referenciado.

6. Descrição da solução como um todo

Com a aquisição em tela, acredita-se que a necessidade da Administração será suprida e, concernente a valores, a modalidade de licitação a ser empregada será o pregão tipo menor preço, o que consubstancia a integração entre a melhor qualidade e o menor custo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa dos itens e quantidades dos instrumentos musicais e acessórios para o Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB), foi realizado um levantamento com base na quantidade de aulas e alunos que integram a Banda de Música do Colégio e na necessidade de compra de materiais para o atendimento das demandas dos docentes para ministrar suas aulas com eficácia, e foram devidamente justificadas e enviadas por meio de Termo de Oficialização de Demanda via Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS e compilado na forma do Mapa de Demanda que encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Os itens previstos neste Estudo Preliminar assim como suas respectivas quantidades visam prover os meios necessários para complementar os instrumentos já existentes, dando continuidade no aprendizado do aluno e contribuindo ainda mais com a qualidade e a melhoria do ensino.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.782,63

O valor final estimado para a aquisição do material em tela é de R\$ 33.782,63 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento em itens foi adotado por esta Administração, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardam relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em pauta tem por objetivo atender a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o Colégio Brigadeiro Newton Braga, que possui por missão institucional ministrar ensino regular no nível básico nas modalidades do Ensino Fundamental (EF) e Médio (EM), em consonância com a legislação federal de educação vigente, atendendo aproximadamente 1.500 alunos.

O planejamento foi realizado com base na quantidade de aulas e alunos que integram a Banda de Música do Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB), com vistas ao desenvolvimento de aprendizados que sejam significativos e que sejam de grande importância para a formação acadêmica futura do discente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Devido à extrema importância dessa escola para os militares da Aeronáutica lotados no Rio de Janeiro, e em face da crescente necessidade de recursos para a continuidade destes imprescindíveis serviços, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos para que possa dar continuidade ao relevante trabalho realizado em prol da capacitação intelectual de crianças e jovens brasileiros, especialmente aqueles moradores da Ilha do Governador e bairros adjacentes, em sua maior parte, dependentes de militares da Aeronáutica.

A aquisição dos itens pretendidos vem contribuir para a melhoria da eficácia e da eficiência do trabalho da Banda de Música no âmbito do CBNB, motivada por fatores como:

- continuidade no aprendizado do aluno e motivação para outras atividades do Colégio;
- incentivar e explorar a criatividade do aluno, uma vez que a música também tem como benefício a exploração de um lado mais criativo dos alunos. Independentemente da área acadêmica e profissional pelas quais estes estudantes venham a se interessar, é sempre importante que a inovação e a imaginação façam parte do raciocínio e da prática cotidiana desses indivíduos em formação;
- redução no risco de acidentes dos alunos, uma vez que com a correta manutenção dos instrumentos e seus acessórios, proporcionam ao aluno uma maior segurança e consequentemente um maior conforto;
- serviços de qualidade e de elevada excelência técnica em todos os eventos desta Escola atendidos pela Banda de Música dos alunos, assim como aqueles voltados para o público civil;
- extensão da vida útil dos instrumentos da Banda de Música desta Escola; e
- otimização de custos administrativos do processo de aquisição, devido ao fato de o pregão ser realizado por menor preço.

Considerando que os materiais listados são itens de necessidade primária para a Instituição de Ensino, é imprescindível que tais suprimentos sejam dotados de qualidade, durabilidade e contribuam positivamente na ministração das aulas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração para a contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação é viável, com base nos elementos anteriores deste Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE PEREIRA DE MATTOS 1º TEN QOCON ADM

Membro da comissão de contratação

TATIANA SIQUEIRA SOARES SO QSS SAD

Membro da comissão de contratação

LOUIZE CASTRO HYPOLITO DE OLIVEIRA 2S QSS SAD

Membro da comissão de contratação

PAULO SILVA VIEIRA MARQUES CEL INT R/1

Dirigente Máximo por Delegação de Competência do CBNB